



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 17 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5130



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
AUTORIZAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025) .....	2
DECRETO (Nº 232/2025) .....	3
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 01/2025) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AUTORIZAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, Igor Pinho Santos, Prefeito de Vera Cruz, ordeno a Procuradoria Geral do Município que proceda a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Social e Educação. Designo a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto Municipal número 232 de 17/01/2025 para realizar os procedimentos referentes ao processo.

**Gabinete do Prefeito**, em 17 de janeiro de 2025.

**Igor Pinho Santos**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 232/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 232/2025.**

**Dispõe sobre a instituição do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para as Secretarias Municipais e designa Comissão Organizadora.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Vera Cruz, e demais legislação pertinente;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 039/ 2024**, para contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Procuradoria Gral do Município, ficará responsável pelo presente Processo Seletivo Simplificado, atribuindo-se à mesma todos os poderes de decisão, assinatura e recebimento de documentos que tenham relação com o Processo; e tudo o que se fizer necessário para o cumprimento desta missão.

**Art. 3º** Fica designada a Comissão Organizadora formada por: **ITAMARA PEREIRA DOS SANTOS**, Procuradora Geral, **EDGAR PEREIRA DOS SANTOS**, Subsecretário de Administração, **MARCELO SANTANA SANTOS**, Assessor Especial, e **Aurelina Calmon**. Ficando a Procuradora Geral como Presidente da Comissão.

**Art. 4º** Compete à Comissão Organizadora, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e concluir todos os trabalhos referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 17 de janeiro de 2025.

**Igor Pinho Santos**  
Prefeito de Vera Cruz

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 01/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025**

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades nas Secretarias Municipais de Vera Cruz, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos da Lei Complementar nº 039/ 2024 com alterações posteriores.

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas existentes do quadro de pessoal da Prefeitura de Vera Cruz, na forma dos Anexos deste ato.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal nº 3.298/99.

**1.2.1.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído em duas etapas, Avaliação de Títulos e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.1.** O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no edital.

**1.3.2.** O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

**1.3.2.1.** O cadastro de reserva será composto pelo número de vagas necessárias para satisfação do interesse público.

**1.3.2.2.** O candidato que não pontuar na avaliação de títulos será eliminado e não figurará no cadastro de reserva.

**1.4.** Em caso de empate na última posição do quantitativo definido neste Edital, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 7.1 deste Edital.

**1.5.** O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

**1.6.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de até 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**1.7.** O horário de trabalho e local de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

**1.7.1.** A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho do mesmo cargo, admitindo-se inclusive alteração de localidade.

**1.7.2.** A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos cargos.

**1.8.** A Descrição das Atividades das funções temporárias se encontra do Anexo III ao VI, deste Edital.

**1.9.** Os critérios da Avaliação dos Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos, constantes no Anexo II deste Edital.

**1.10.** As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo I deste Edital e serão publicadas no endereço eletrônico <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 2.1 deste Edital. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

**1.11.** Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado o exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As INSCRIÇÕES ocorrerão, entre os dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2025, das 8h às 17h, nos colégios Telma Regis de Andrade (Mar Grande); Dáulia Angélica (Barra do Gil); Colégio Municipal de Vera Cruz – (Tairu) .

2.4 No Ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou equivalente;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral
- e) Nada Consta (Antecedentes Criminais);
- f) Curriculum;
- g) Carteira do conselho profissional respectivo;
- h) Documentos que comprovem a Experiência para o cargo e entrega de Títulos.

2.5. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

2.6. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) entregar pessoalmente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de escolaridade Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe. Documento de Ensino Superior Completo cursado no exterior deve ser devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

2.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição na forma definida ou fornecer dados falsos.

2.8. As inscrições que não forem identificadas devido o erro na informação de dados fornecida pelo candidato não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

2.9. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

2.9.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

2.10.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.11. Após concluir o procedimento, será gerado o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

2.12. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados informados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

2.13. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição.

2.14. Após a realização da inscrição com a entrega dos requisitos e títulos, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações na inscrição do candidato.

2.15. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

2.16. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

2.17. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



### 3. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;  
b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

3.2. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

3.3. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.4. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

3.5. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição.

3.6. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.7. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados prioritariamente na lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

3.8.. As vagas reservadas devem ser revertidas para ampla concorrência, quando não houver aprovados que preenchem a condição de pessoas com deficiência.

3.8.1. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

3.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso, na forma presencial, conforme o cronograma constante deste Edital.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores designados para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos, bem como a entrevista será de caráter classificatório e eliminatório.

c) A pontuação será atribuída de acordo com os critérios de avaliação na forma do Anexo II.

4.1.1. A entrevista versará sobre as experiências dos candidatos, de acordo com os critérios de avaliação definidos abaixo:

a) Relacionamento interpessoal

b) Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente sobre as expectativas da área pretendida.

c) Disponibilidade

d) Iniciativa mediante situações de problemas.

e) Postura profissional e apresentação pessoal.

4.2. FICA ESTABELECIDO COMO DATA PRÉ AGENDADA PARA AS ENTREVISTAS OS DIAS 29, 30 e 31 de janeiro de 2025.

4.2.1. A definição de que trata o item acima, principalmente no que se refere ao dia, local e horário da entrevista, será divulgada no dia 27 de janeiro, no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**4.3. AS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AO QUADRO DO NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, OCORRERÃO NO COLÉGIO TELMA REGIS DE ANDRADE (MAR GRANDE);** na forma do cronograma previsto neste edital.

**4.4.** Os profissionais médicos, serão submetidos a etapa única do processo seletivo, mediante análise curricular.

#### **5. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**5.1.** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visa aferir os títulos do candidato.

**5.2.** A entrega dos títulos deverá ser realizada no dia da inscrição do candidato, na forma do cronograma anexado a este Edital.

**5.3.** Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-Sensu, com carga horária mínima de 360h, ou Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, ambas com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

**5.4 .** Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

**5.5 .** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, deverão ser vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovado na função pretendida, através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Caso não conste na carteira de trabalho a experiência, o candidato poderá apresentar documento complementar indicando sua atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado);

e) Declaração comprobatória de tempo de serviço, comprovando experiência nos últimos 10 (dez) anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e encerramento da atividade.

**5.6.** Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem estar datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

**5.7.** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

**5.8.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**5.9.** Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

**5.10.** Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

**5.11.** Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

**5.12.** Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

**5.13.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### **6. DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**6.1.** A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos e da Entrevista.

**6.2.** A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



- a) Maior idade, quando um dos candidatos for igual ou maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente do somatório das notas alcançadas nas etapas do Processo Seletivo.

8.2. A Prefeitura de Vera Cruz publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, na modalidade pedido de reconsideração, na forma do cronograma anexado a este Edital, de forma presencial na sede da Prefeitura de Vera Cruz, sito à Rua São Bento, 123, Mar Grande, Vera Cruz- BA.

9.2. O candidato poderá interpor recursos contra as PUBLICAÇÕES, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.2.

9.5. Não será permitido a entrega de documentação/títulos durante o período de recursos.

9.6. Na ocorrência de recurso deferido contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no Endereço eletrônico <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org>

9.8. A decisão final da Comissão constituída será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

#### 10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org>.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal de Vera Cruz, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org>.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

11.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

11.3.1 As convocações mencionadas no item 11.3 não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

11.4. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

11.5. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

11.6. Do contrato administrativo e apresentação de documentos:

11.6.1. O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos e as habilitações exigidas para a função.

11.6.2. São documentos necessários:

- a) Carteira de Identidade RG;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista (candidato masculino);
- e) Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso;
  
- f) PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª folha e verso);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certidão nascimento, casamento ou união estável;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Documento de Identidade e CPF de filho(s) menor(es) de 14 anos, caso possuam e que sejam declarados dependentes;
- l) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- m) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais com a Justiça Eleitoral;
- n) Certidão negativa de crimes eleitorais;
- o) Certidão de Antecedentes Criminais.

**11.7.** Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados neste Edital;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

**11.8.** O candidato será contratado por um período de seis meses ou a critério da administração, por até dois anos, podendo ter o seu contrato prorrogado, dentro do prazo de validade da seleção.

**11.9.** O candidato contratado e posteriormente desligado por interesse da administração poderá ser novamente ser recontratado caso haja necessidade da administração, sem que isto implique em preferência de contratação, salvo nos casos de desistência ou demissão.

**11.10.** Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

**12.2.** No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

**12.3.** O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**12.3.1.** A contratação de servidores públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição, submete-se ao regime jurídico-administrativo, e não à Consolidação das Leis do Trabalho, motivo pelo qual o direito a décimo terceiro salário e a férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, não decorre automaticamente da contratação temporária, demandando previsão legal ou contratual expressa a respeito, de acordo com os parâmetros expostos pelo STF no RE 1066677, Repercussão Geral - Tema 551.

**12.3.2.** Na forma do artigo 6º da lei complementar 05/2018, a remuneração dos contratados no processo seletivo através do presente edital, onde a contraprestação financeira depende de repasses federais complementados pelo Município, é limitada a 12 (doze) contraprestações ano, com base nos valores estipulados em anexo, exatamente na forma prevista pela citada Lei Complementar.

**12.4.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**12.5.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

**12.7.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**12.8.** Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações, homologação, entre outros) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org>.

**12.9.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

**12.10.** A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.11.** Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 06 (seis) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

**12.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**12.13.** A seleção para os profissionais médicos não serão submetidos a entrevista, apenas análise de títulos e experiência.

**12.14.** O tempo de estágio realizados na administração pública contarão para fins de comprovação de experiência.

**12.15.** As prorrogações dos contratos poderá ocorrer mediante decreto sem a necessidade de assinatura de um novo contrato, constante a relação dos nominal dos servidores cujos contratos serão prorrogados.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025

**Igor Pinho Santos**  
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



ITEM	ETAPAS/ FASES	DATAS/ PERÍODOS
01	PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO	17 de janeiro de 2025
02	INSCRIÇÃO	20, 21, e 22 de janeiro/ 2025
03	DIVULGAÇÃO DA LISTA NOMINAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	27 de janeiro de 2025
04	ENTREVISTAS	29, 30 e 31 de janeiro/ 2025
05	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS com as notas das PROVAS DE EXPERIÊNCIA TÍTULOS E ENTREVISTAS.	A partir de 14 de fevereiro de 2025, podendo ocorrer antes ou após este prazo
06	PRAZO PARA O RECURSO	1 (um dia) - primeiro dia útil (Dia 17 de Fevereiro) após a divulgação do resultado preliminar
07	DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO	24 de fevereiro/ 2025 podendo ocorrer antes ou após este prazo
08	HOMOLOGAÇÃO	24 de fevereiro/ 2025 podendo ocorrer antes ou após este prazo

LOCAIS DAS ENTREVISTAS	
LOCAL	HORÁRIOS
Colégio Municipal Telma Regis de Andrade (Mar Grande)	Das 08 h às 17 h
Colégio Municipal Dáulia Angélica (Barra do Gil)	Das 08 h às 17 h
Colégio Municipal de Vera Cruz (Tairú)	Das 08 h às 17 h

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO**

\*\*\***Datas prováveis, sujeitas a alterações.**

As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II  
CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1. A ordem de classificação na seleção será através de análise curricular acrescido de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de experiência títulos e entrevista, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação / valorização de títulos;

PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO				
FASES	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
EXPERIÊNCIA	Efetivo exercício profissional desenvolvido na na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões, atestados, ou outros meios de comprovação, expedidas por Órgãos Oficiais;	A cada 06 meses de experiência completos	0,5	7,5
TÍTULO(S)	Curso de qualificação pertinente a área de atuação a partir de 20horas	certificado	1	5,0
ENTREVISTA	Entrevista	Desenvolvimento/ aptidão para o cargo	0 A 7.5	7.5
			PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS	
OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.				

PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR				
FASES	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
EXPERIÊNCIA	Efetivo exercício profissional desenvolvido , na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões, atestados, ou outros meios de comprovação, expedidas por Órgãos Oficiais.	A cada 06 meses de experiência completos	0,5	7,5
TÍTULO(S)	Curso de qualificação pertinente a área de atuação acima 60 horas	certificado	0,5	4,0
	Curso de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	Diploma/ certificado de conclusão	1	1,0
ENTREVISTA	Entrevista	Desenvolvimento/ Experiência	0 A 7.5	7.5
			PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS	
OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.				



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III  
DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/ BAHIA			
FUNÇÃO/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE
<b>EDUCADOR SOCIAL - CREAS</b> Atuar no centro especializado de assistência social – CREAS em abordagem social com população de rua, mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social ou pessoal e violação de direitos, bem como o apoio na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.	40h	01+ CR	Salário Mínimo
<b>EDUCADOR SOCIAL - CRAS</b> Atuar no centro de Referência de Assistência Social CRAS nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (diversas localidades); Apoio à Equipe de Referência Planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas; Organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; Atividades Sócio educativas, de Convivência e Socialização.	40h	01+ CR	Salário Mínimo
<b>PORTEIRO</b> (Para as unidades da Sede e Tairú). Atuar na fiscalização e guarda do patrimônio; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos; Orientação das pessoas sobre seus destinos; Realização de pequenos reparos; Possível atuação na área administrativa.	40h	01+CR	Salário Mínimo
<b>RECEPCIONISTA</b> (atuar em diversas unidades da secretaria). Ter o ensino médio completo e conhecimento básico de informática.	40h	01+CR	Salário Mínimo
<b>AUXILIAR DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.</b> Ter o ensino médio completo e conhecimento básico de informática; Saber operar o sistema do CADASTRO ÚNICO, SIGPBE, DATAPREV.	40h	03+CR	Salário Mínimo
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO.</b> Possuir o ensino médio completo e conhecimento básico de informática.	40h	1+ CR	Salário Mínimo
<b>MOTORISTA CATEGORIA B</b> (atuar em diversas unidades da secretaria). Possuir o ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	40h	1 + CR	SalárioMínimo
<b>MOTORISTA CATEGORIA D.</b> Possuir ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	40h	01+CR	R\$ 1.901,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



<b>FACILITADOR DE OFICINAS - OFICINAS DE MÚSICA.</b> Ter experiência comprovada na área, bem como saber tocar violão, flauta, percussão acompanhamento de coral. Ter habilidades para ministrar aulas práticas e teóricas; atender os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos.	20h	1 + CR	Salário Mínimo
<b>FACILITADOR DE OFICINAS - DANÇA/BALÉ.</b> Ter experiência comprovada na área; atuar com Dança/Balé para crianças, idosos e adolescentes; desenvolver a coordenação motora e a flexibilidade do salunos; Fomentar o trabalho em equipe e a disciplina através da prática do balé/ dança; Estimular a criatividade e a autoexpressão dos participantes; Realizar apresentações para a comunidade; Auxiliar na criação de coreografias em grupo.	20h	1 + CR	Salário Mínimo
<b>FACILITADOR DE OFICINAS - CAPOEIRA</b> Ter ensino médio completo e experiência comprovada na área; Atuar com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos; Ser conhecedor da história da capoeira e seu contexto social e cultural; Desenvolver habilidades motoras e de coordenação através de atividades práticas; Promover o trabalho em equipe e a convivência respeitosa entre os alunos; Estimular a criatividade dos alunos por meio da música e da dança; Fomentar a reflexão sobre a importância da diversidade cultural.	30h	1+ CR	Salário Mínimo
<b>FACILITADOR DE OFICINAS - ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL.</b> Ter ensino médio completo e experiência comprovada na área; Ter habilidade no atendimento de grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em diversas localidades incentivar a participação ativa de todas as crianças no treinamento; Ensinar técnicas de chutes, tais como: bola parada, chute de primeira, chute colocado, entre outras; Estimular a prática de dribles; Trabalhar com precisão dos passes: curtos, longos, passes em profundidade; Enfatizar o controle da bola: dominar e conduzir a bola com diferentes partes do corpo; Realizar reuniões periódicas, com a equipe de referência do CRAS, criação de estratégias para os fluxos de encaminhamentos, planejando ações conjuntas e avaliar, de forma periódica, os procedimentos adotados. Proporcionar um ambiente divertido, inclusivo e pedagógico, onde todos possam se desenvolver e aprender valores fundamentais; Desenvolver habilidades para trabalhar em equipe.	30h	1+ CR	Salário Mínimo
<b>FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO.</b> Ensino médio completo e experiência comprovada na área. Atuar no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, gestantes, grupos paif e paefi, em diversas localidades; Experiência na área de papelaria, reciclagem de materiais e pintura; Técnicas de recorte, colagem e pintura, Artesanato de bordado com flores, frutas e outras coisas em tecidos para criar peças únicas de artesanato; ter experiência na confecção de bainha aberta, Pintura em tecido, Caixas e embalagens para presente, entre outros correlatos.	30h	1+ CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



<p><b>ASSISTENTE SOCIAL VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.</b></p> <p>Ter o ensino superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiencia na área. Atuar na produção e sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos. Trabalhar com sistemas da REDE SUAS, SUAS BAHIA, através do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social; Atuar com o SIMVIS – Sistema Municipal de Vigilância Socioassistencial.</p>	30h	01+CR	R\$ 2.400,00
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL CRAS.</b></p> <p>Ter o ensino superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiencia na área. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias; acompanhamento das famílias e indivíduos; assessorar o(s) orientador(es) social(ais) dos CFV; garantir que as informações sobre a oferta dos cfv estejam sem pre atualizadas e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço; Atuar com Sistema SIMVIS – SistemadeVigilância Socioassistencial; Realizar palestras com diversos grupos do PAEF.</p>	30h	01+CR	R\$ 2.400,00
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL CREAS.</b></p> <p>Ter o ensino superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiencia na área. Elaborar estudos sociais; Realizar diagnósticos socioeconômicos; realizar a construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento; Proceder com orientação sócio-familiar, e encaminhamento para a rede de serviços locais; Atendimento psicossocial; Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.</p>	30h	01+CR	R\$ 2.400,00
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL / SEMPS.</b></p> <p>Ter o ensino superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiencia na área. Atuar com benefícios eventuais; realizar atendimento para concessão do benefício, através do SIMVIS - Sistemade Vigilância Socioassistencial; Elaborar relatórios socioeconômicos; Elaborar construção conjunta de fluxos para encaminhamentos; possuir conhecimento dos serviços socioassistenciais existentes no território pela equipe de referência dos equipamentos; manter o registro permanente dos atendimentos; realizar o acompanhamento do projeto “MamãeCoruja”, através de intervenções, palestras e dinâmicas.</p>	30H	01+CR	R\$ 2.400,00
<p><b>PSICÓLOGO CRAS.</b></p> <p>Ter o ensino superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiencia na área do SUAS. Desenvolver as açõesde acolhida, entrevistas, orientações,</p>	30h	01+CR	R\$ 2.400,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



<p>referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS; acolher famílias, participar de visitar domiciliares; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; Realizar intervenções nos âmbitos individual, familiar, coletivos e comunitário; atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade; promover grupos (geracionais, intergeracionais e com famílias); Fazer intervenções nos grupos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos; Alimentar o sistema SIMVIS, nos atendimentos individualizados; Organizar, acompanhar os grupos do PAIF, através de palestras, oficinas, dinâmicas; Fazer encaminhamentos de formas a promover o acesso da família ou indivíduos a outros serviços socioassistenciais que não são ofertados no CRAS, benefícios ou outros setores.</p>			
<p><b>PSICÓLOGO CREAS.</b></p> <p>Ter o ensino superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiencia na área. Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes; Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; com objetivo de direcionar o indivíduo a algum tipo de ação social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; Atuar oferecendo apoio e orientação de forma especializada, com demandas de violência doméstica, negligência e abuso sexual; Direcionar, legalmente, as vítimas de violência; Acompanhamentos familiares; Elaborar em conjunto com a Secretaria de Promoção Social ações para diminuir o desrespeito aos direitos humanos; Promover campanhas de combate ao trabalho infantil; dentre outras atividades correlatas a função.</p>	30h	01+CR	R\$ 2.400,00
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL SEMPS / BOLSA FAMÍLIA.</b></p> <p>Ter o ensino superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiencia na área. Executar os procedimentos operacionais, sobretudo aqueles destinados ao registro do descumprimento das condicionalidades; Preencher registros, incorporar documentos comprobatórios de ocorrência e sua motivação, avaliar as justificativas apresentadas nos recursos pelos beneficiários, arquivar a documentação que comprova as justificativas alegadas e emitir parecer com a fundamentação da decisão de aplicação ou não das sanções previstas; Alimentar o sistema de condicionalidades SICON e acompanhar as famílias em descumprimento; Fomentar palestras com temas diversos, em diversas localidades aos beneficiários do programa bolsa família; Articular com a rede da educação ações de sensibilização e motivação de alunos para a importância da frequência às aulas.</p>	30h	01+CR	R\$ 2.400,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



<p><b>EDUCADOR FÍSICO</b></p> <p>Ter o ensino superior completo, com registro no Conselho competente e experiência na área. Atuar com os demandantes do Serviço de Convivência-Pessoa idosa, em diversas localidades.</p>	20h	1 + CR	R\$ 1.600,00
<p><b>MERENDEIRA:</b> Para atuar na fabricação de lanches, refeições</p>	40h	01	Salário Mínimo
<p><b>ADVOGADO CREAS</b></p> <p>Ter o ensino superior completo, com registro no Conselho competente e experiência na área. Promover atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: Individual; Familiar; Participar, em conjunto com a equipe técnica de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estudos de caso; Intervenções, dentre outros;</li> <li>Promoção de escuta qualificada;</li> <li>Fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários;</li> </ul> <p>Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos;</p>	30h	01 + CR	R\$ 2.400,00

ANEXO IV  
DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BAHIA						
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO						
	FUNÇÃO/ REQUISITOS	LOCAL	CH	UNIDADE	VAGAS	SALÁRIO BASE
1.	<b>AGENTE DE PORTARIA</b>	CAPS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
2.	Ensino Fundamental Completo	HOSPITAL MUNICIPAL	40H	Plantão	CR*	Salário Mínimo
3.	<b>VIGILANTE</b>	SECRETARIA DA SAÚDE	40H	Plantão	1+CR	Salário Mínimo+ adicional noturno
4.		UBS CONESUL 24H	40H	Plantão	4+CR	Salário Mínimo+ adicional noturno
5.		UPA 24H	40H	Plantão	8+ CR	Salário Mínimo+ adicional noturno
6.	<b>ARTESÃO</b>	CAPS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
	<b>ATENDENTE DE FARMÁCIA</b>	USF	40H	Semanal	03+ CR	Salário Mínimo
8.		UPA 24H	40H	Plantão	03+ CR	Salário Mínimo
9.		HOSPITAL MUNICIPAL	40H	Plantão	CR*	Salário Mínimo
10.		CAPS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
11.	<b>ALMOXARIFE</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



	Ensino médio completo					
12.	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40H	Semanal	03+ CR	Salário Mínimo
13.	Ensino médio completo e Conhecimento básico na área de informática	REGULAÇÃO	40H	Semanal	02+CR	Salário Mínimo
14.		UPA24H	40H	Semanal	3+CR	Salário Mínimo
15.	<b>CONDUTOR DE AMBULÂNCIA</b>	SAMU192	40H	Plantão	10+ CR	R\$1.793,00
16.	Categoria de Habilitação "D"	UPA24H	40H	Plantão	3+CR	Salário Mínimo
17.		TFD	40H	Plantão	6+CR	Salário Mínimo
18.	<b>COPEIRO(A)</b> Ensino Fundamental Completo	UPA24H	40H	Semanal	4+CR	Salário Mínimo
19.	<b>COZINHEIRA (O)</b> Ensino Fundamental Completo	UPA24H	40H	Semanal	2+CR	Salário Mínimo
20.		UBS CONE SUL 24H	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
21.		CAPS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
22.	<b>DIGITADOR</b> Ensino médio completo e possuir habilidade em informática	SECRETARIA DE SAÚDE	40H	Semanal	2+ CR	Salário Mínimo
23.	<b>FISCAL SANITÁRIO</b> Ensino médio completo	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
24.	<b>MOTORISTA ADMINISTRATIVO</b> Categoria de Habilitação B	SECRETARIA DE SAÚDE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
25.	<b>OFICINEIRO</b>	CAPS	40H	Semanal	1 +CR	Salário Mínimo
26.	<b>RECEPCIONISTA</b> Ensino médio Completo e Conhecimento básico na área de informática	USF GAMBOA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
27.		USF ILHOTA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
28.		USF ARATUBA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
29.		USF BAIACU	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
30.		USF BARRA DO GIL	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
31.		USF BARRA DO POTE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
32.		USF BARRA GRANDE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
33.		USF BARROCA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
34.		USF CACHA PREGOS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



35.		USF CONCEIÇÃO	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
36.		USF COROA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
37.		USF GAMELEIRA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
38.		USF MAR GRANDE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
39.		USF MATARANDIBA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
40.		USF TAIRU	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
41.		UNIDADE SATÉLITE JUERANA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
42.		UNIDADE SATÉLITE BERLINQUE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
43.		UNIDADE SATÉLITE CAMPINAS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
44.		UNIDADE SATÉLITE CATU	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
45.		UNIDADE SATÉLITE PONTA GROSSA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
46.		CAPS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
47.		CEO	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
48.		UPA 24H	40H	Plantão	6+CR	Salário Mínimo
49.		UBS CONE SUL 24H	40H	Plantão	3+CR	Salário Mínimo
50.		HOSPITAL MUNICIPAL	40H	Plantão	CR*	Salário Mínimo
51.	<b>SERVIÇOS GERAIS</b> Ensino Fundamental Completo	USF DA GAMBOA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
52.		USF DA ILHOTA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
53.		USF DE ARATUBA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
54.		USF DE BAIACU	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
55.		USF DE BARRA DO GIL	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
56.		USF DE BARRA DO POTE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
57.		USF DE BARRA GRANDE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
58.		USF DE BARROCA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
59.		USF DE CACHA PREGOS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
60.		USF DE CONCEIÇÃO	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
61.		USF DE COROA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
62.		USF DE GAMELEIRA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
63.		USF DE JIRIBATUBA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
64.		USF DE MAR GRANDE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
65.		USF DE MATARANDIBA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
66.		UNIDADE SATÉLITE BERLINQUE	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
67.		UNIDADE SATÉLITE PONTA GROSSA	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
68.		CAPS	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
69.		CEO	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo
70.		UBS CONE SUL 24H	40H	Plantão	3+CR	Salário Mínimo
71.		UPA 24H	40H	Plantão	8+ CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



74.	<b>AUXILIAR DE ROUPARIA</b> Ensino Fundamental Completo	UPA 24H	40H	Semanal	1+CR	Salário Mínimo	
<b>EQUIPE DE MANUTENÇÃO</b>							
76	<b>ENCARREGADO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	2+CR	R\$2.000,00	
77	<b>ENCANADOR</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	2+CR	R\$1.705,00	
78	<b>SERVENTE PRÁTICO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	3+ CR	Salário Mínimo	
79	<b>ELETRICISTA</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	2+CR	R\$1.705,00	
80	<b>MECÂNICO DE VEÍCULOS</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	1+CR	R\$1.793,00	
81	<b>MESTRE DE OBRAS</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	1+CR	R\$1.793,00	
82	<b>TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	1+CR	R\$1.793,00	
83	<b>PINTOR</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	1+CR	Salário Mínimo	
84	<b>CARPINTEIRO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	1+CR	R\$1.705,00	
	<b>PEDREIRO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40H	Semanal	2+CR	R\$1.705,00	
<b>NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR</b>							
ITEM	CARGOS/ FUNÇÃO	LOCAL/ PROGRAMA	CH	UNID.	VAGA	BASE SALARIAL	
1.	<b>TÉCNICO EM VETERINÁRIA</b>	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40h	Semanal	1+CR	Salário Mínimo	
2.	<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	CEO	40h	Semanal	1+CR	Salário Mínimo	
3.	<b>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>	PSF/UBS	40h	Semanal	8+ CR	Salário Mínimo	
4.		CEO	40h	Semanal	2+CR	Salário Mínimo	
5.		UPA24h	24h	Plantão	4+	R\$ 201,71	
6.		UPA24h	12h	Plantão		R\$ 100,86	
7.		CONSULTÓRIO ITINERANTE	40h	Semanal	1+CR	Salário Mínimo	
8.		<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	UPA24h	24h	Plantão	R\$ 201,71	
9.			UPA24h	12h		3+CR	R\$ 100,86
10.	UPA24h		40h	Semanal	1+CR	Salário Mínimo	
11.	<b>TÉCNICO ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA (CNHAB.)*</b>	SAMU 192	12h	Plantão	3+CR	R\$ 100,86	
12.	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM*</b>	MELHOR EM CASA	40h	Semanal	2+CR	Salário Mínimo	
13.		CAPS	40h	Semanal	1+CR	Salário Mínimo	
14.		PSF/UBS	40h	Semanal	28+ CR	Salário Mínimo	
15.		HOSPITAL PLANTÕES	UPA 24h PLANTÕES	24h	Plantão	CR	R\$ 201,71
16.			UPA 24h PLANTÕES	12h	Plantão		R\$ 100,86
17.			UPA 24h PLANTÕES	24h	Plantão		20+ CR



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



18.			12h	Plantão		R\$ 100,86
19.			24h	Plantão	6+CR	R\$ 201,71
20.		SAMU 192	12h	Plantão		R\$ 100,86
21.			24h	Plantão	3+CR	R\$ 201,71
22.		UBS CONE SUL 24H	12h	Plantão		R\$ 100,86
23.	<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	UPA 24h PLANTÕES	24h	Plantão	5+CR	R\$ 490,00
24.	<b>TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA)</b>	HOSPITAL PLANTÕES	24h	Semanal	1+CR	R\$ 490,00

**NÍVEL SUPERIOR**

	<b>CARGOS/ FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL/PROGRAMA</b>	<b>CH</b>	<b>UNID.</b>	<b>VAGA</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
1.	<b>TERAPÊUTA OCUPACIONAL</b>	CAPS	30h	Semanal	1+CR	R\$ 3.365,00
2.	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30h	Semanal	1+CR	R\$ 2.148,75
3.		UPA 24h	12h/36h	Plantão	2+CR	R\$ 200,00
4.		UPA 24h	40h	Semanal	1+CR	R\$ 2.865,00
5.		MELHOR EM CASA	40h	Semanal	1+CR	R\$ 2.865,00
6.	<b>BIOMÉDICO</b>	HOSPITAL MUNICIPAL	40h	Semanal	1+CR	R\$ 3.365,00
7.	<b>ENFERMEIRO*</b>	CAPS	40h	Semanal	1+CR	R\$ 3.365,00
8.		PSF/UBS	40h	Semanal	15+ CR	R\$ 3.365,00
9.		HOSPITAL MUNICIPAL	40h	Semanal	CR	R\$ 3.365,00
10.		HOSPITAL PLANTÕES	24h	Plantão	CR	R\$ 631,00
11.			12h	Plantão		R\$ 315,50
12.		SAMU 192 PLANTÕES	24h	Plantão	3+CR	R\$ 631,00
13.			12h	Plantão		R\$ 315,50
14.		UPA 24h PLANTÕES	24h	Plantão	10+ CR	R\$ 631,00
15.			12h	Plantão		R\$ 315,50
16.		MELHOR EM CASA	40h	Semanal	1+CR	R\$ 3.365,00
17.	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	4+CR	R\$ 3.365,00	
18.	<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	PSF	20h	Semanal	1+ CR	R\$ 1.444,00
19.	<b>FARMACÊUTICO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Semanal	1+CR	R\$ 3.365,00
20.		UPA 24h	40h	Semanal	1+CR	R\$ 3.365,00
21.		UBSCONESUL24H	20h	Semanal	1+CR	R\$ 1.682,50
22.	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30h	Semanal	2+CR	R\$ 2.000,00
23.		MELHOR EM CASA	30h	Semanal	1+CR	R\$ 2.000,00
24.		CENTRO DE REABILITAÇÃO	30h	Semanal	1+CR	R\$ 2.000,00
25.	<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	MELHOR EM CASA	20h	Semanal	1+CR	R\$ 2.864,00
26.		EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	20h	Semanal	1+CR	R\$ 2.864,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



27.	NUTRICIONISTA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40h	Semanal	1+CR	R\$ 2.864,00
28.		UPA 24h	40h	Semanal	1+CR	R\$ 2.864,00
29.	PSICÓLOGO	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40h	Semanal	1+CR	R\$ 2.985,00
30.		CAPS	40h	Semanal	1+CR	R\$ 2.985,00
31.		UAE	40h	Semanal	1+CR	R\$ 2.985,00
32.	CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL	CEO	20h	Semanal	1+CR	R\$ 2.200,00
33.	ENDODONTISTA	CEO	20h	Semanal	2+CR	R\$ 2.200,00
34.	PERIODONTISTA	CEO	20h	Semanal	2+CR	R\$ 2.200,00
35.	ODONTÓLOGO CLINICA (Paciente com necessidades especiais)	CEO	20h	Semanal	1+CR	R\$ 2.200,00
36.	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF/UBS	40h	Semanal	8+ CR	R\$ 3.365,00
37.		MELHOR EM CASA	30h	Semanal	1+CR	R\$ 2.415,00
38.		UPA 24h PLANTÕES	12h	Plantão	3+CR	R\$ 224,33
39.			24h	Plantão		R\$ 448,67
40.		CONSULTÓRIO ITINERANTE	40h	Semanal	1+CR	R\$ 3.365,00
41.		SECRETARIA DE SAÚDE	40h	Plantão	1+CR	R\$ 3.365,00

(\*A remuneração observará o piso salarial da Enfermagem, assim como do Técnico em Enfermagem, mediante repasse do complemento pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº14.434/2022.

**QUADRO DE VAGAS PARA MÉDICOS**

	LOCAL/PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	CH	UNID.	VAGAS	VALOR DECAD A PLANTÃO LÍQUIDO	SALÁRIO BRUTO
1	CAPS	Médicos Psiquiatra	8hs	Semanal	2+CR		R\$ 10.863,22
2		Médico Psiquiatra Infantil	8hs	Semanal	1+CR		R\$ 11.000,00
3	PSE/UBS	Médico Clínico	40hs	Semanal	4+CR		R\$ 10.863,22
4	MELHOR EM CASA	Médico Clínico	40hs	Semanal	1+CR		R\$ 10.863,22
5	USB CONE SUL 24H	Médico Emergencista	24hs	Plantão	7+CR	R\$ 1.800,00	
6		Médico Emergencista	12hs			R\$ 900,00	
7	HOSPITAL PLANTÕES	Médico de Ginecologia/Obstetrícia	24hs	Plantão	CR	R\$ 2.100,00	
8		Médico Anestesiologista	24hs	Plantão	CR	R\$ 1.800,00	
9		Médico Anestesiologista	12hs		CR	R\$ 900,00	
10	UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (UAE)	Médico Ultrassonografista	08hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
11		Médico Ginecologista	08hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
12		Médico Radiologista	08hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
13		Médico Ortopedista	08hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
14		Médico Urologista	08hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
15		Médico Cardiologista	08hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
16		Médico Pediatra	08hs	Semanal	CR	R\$ 7.139,08	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



17		Médico Oftalmologista	24hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
18		Médico Neuropediatra	08hs	Semanal	CR		R\$ 7.139,08
19		Médico Clínico autorizador	08hs	Semanal	1+CR		R\$ 3.445,69
20		Médico Trabalho	08hs	Semanal	1+CR		R\$ 7.139,08
21	SAMU 192 - PLANTÕES	Médicos Intervencionista	24hs	Plantão	7+CR	R\$ 1.600,00	
22			12hs			R\$ 800,00	
23	UPA 24H PLANTÕES	Médicos Clínico Emergencista	24hs	Plantão	12+ CR	R\$ 2.100,00	
24			12hs			R\$ 1.050,00	
25	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Médico Veterinário	40hs	Semanal	1+CR		3.365,00

ANEXO V  
DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO-MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / BAHIA			
FUNÇÃO	CH	VAGAS	SALÁRIO BASE MENSAL
<b>OBRASESERVIÇOS</b>			
ARQUITETO (CR)	44H	1+CR	R\$ 3.500,00
ENGENHEIRO CIVIL (CR)	44H	1+CR	R\$ 3.500,00
ENCARREGADO DE OBRAS (CR)	44H	1+CR	R\$ 2.000,00
PEDREIRO (CR)	44H	1+CR	R\$ 1.705,00
CARPINTEIRO (CR)	44H	2+CR	R\$ 1.705,00
ENCANADOR (CR)	44H	1+CR	R\$ 1.705,00
ELETRICISTA (CR)	44H	2+CR	R\$ 1.705,00
PINTOR (CR)	44H	5+CR	Salário Mínimo
SERRALHEIRO/SOLDADO (CR)	44H	2+CR	R\$ 1.705,00
CALCETEIRO (CR)	44H	5+CR	R\$ 1.705,00
AJUDANTE PRÁTICO (CR)	44H	3+CR	Salário Mínimo
AJUDANTE DE ELETRICISTA (CR)	44H	2+CR	Salário Mínimo
OPERADOR DE MOTONIVELADORA (CR)	44H	2+CR	R\$ 2.123,90
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (CR)	44H	2+CR	R\$ 2.123,90
MOTORISTA CATEGORIA D (CR)	44H	1+CR	R\$ 1.901,00
MOTORISTA CATEGORIA B (CR)	44H	1+CR	R\$ 1.901,00
<b>AGENTES DE LIMPEZA-GERAL</b>			
EQUIPE DE IMPACTO (CR)	44H	10 + CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



COVEIRO - MAR GRANDE (CR)	44H	2+CR	Salário Mínimo
COVEIRO - GAMELEIRA(CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
COVEIRO - BARRA DO GIL (CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
COVEIRO - BAIACU (CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
COVEIRO - CONCEIÇÃO (CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
COVEIRO - BARRA GRANDE (CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
COVEIRO - MATARANDIBA (CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
COVEIRO - JIRIBATUBA (CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - GAMBOA</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	4+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - 28 DE MAIO</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	3+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - ILHOTA</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	5+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - MARAGOGIPINHO/ ALTO DO CRUZEIRO</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	4+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - JABURU/ FONTE DA PRATA</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	3+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - SEDE</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	3+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - RIACHINHO/ ALTO DO RIACHINHO</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	3+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - CAMPO FORMOSO/ FAUSTINA</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	3+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - GAMELEIRA</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	3+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - BARROCA</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - PORTO SOBRADO</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	2+CR	Salário Mínimo
<b>AGENTES DE LIMPEZA - JUERANA</b>			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	2+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



AGENTES DE LIMPEZA - ENTRONCAMENTO			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - CINE			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - BARRA DO GIL			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - PORRAOZINHO/URBIS			
AGENTE DE VARRIÇÃO(CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - COROA/ CATITA			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - TAIPOCA			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - BARRA DO POTE			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - CONCEIÇÃO			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - AGRESTE/ ILHAVERDE			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	03+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA-BARRA GRANDE			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - PRAIA DO SOL, SUSSUARANA, PEDRÃO			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - TAIRU/ BEIRA RIO			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - OLIMPICO/ PRAIA DAS YARAS/ SANTA BARBARA			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - VILA VERDE/ NUVEM AZUL			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - ARATUBA			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



AGENTES DE LIMPEZA - NOVA DIVINEIA/ SANTA TEREZA/ TOCA DO LEÃO			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - BERLINQUE			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - CACHA PREGOS			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	04+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - LOTEAMENTO POPULAR			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - JIRIBATUBA			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	04+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - MATARANDIBA			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	02+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - CAMPINAS			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	1+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - PONTA GROSSA			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	01+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - CATU			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	01+CR	Salário Mínimo
AGENTES DE LIMPEZA - BAIACU			
AGENTE DE VARRIÇÃO (CR)	44H	04+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO VI  
DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / BAHIA LOTAÇÃO: UNIDADES ESCOLARES				
FUNÇÃO/ESCOLARIDADE	LOCALIDADE	CH	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE
ATENDENTE DE CLASSE  ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTA GROSSA	44h	01+CR	Salário Mínimo
	CACHA PREGO	44h	03+CR	Salário Mínimo
	ARATUBA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	BAIACU	44h	05+CR	Salário Mínimo
	BARRA DO GIL	44h	05+CR	Salário Mínimo
	BARRA DO POTE	44h	02+CR	Salário Mínimo
	BARRA GRANDE	44h	03+CR	Salário Mínimo
	BERLINQUE	44h	04+CR	Salário Mínimo
	CAMPINAS	44h	02+CR	Salário Mínimo
	COROA	44h	03+CR	Salário Mínimo
	GAMBOA	44h	05+CR	Salário Mínimo
	ILHOTA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	JIRIBATUBA	44h	06+CR	Salário Mínimo
	JUERANA	44h	03+CR	Salário Mínimo
	MARGRANDE	44h	15+CR	Salário Mínimo
	MATARANDIBA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	TAIRU	44h	04+CR	Salário Mínimo
CONCEIÇÃO	44h	03+CR	Salário Mínimo	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	MARGRANDE	44h	01+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



NIVEL MÉDIO COMPLETO	BARRA DO GIL	44h	01+CR	Salário Mínimo
MERENDEIRA  ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COMPLETO	ARATUBA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	BAIACU	44h	02+CR	Salário Mínimo
	BARRA DO GIL	44h	02+CR	Salário Mínimo
	BARRA GRANDE	44h	01+CR	Salário Mínimo
	BERLINQUE	44h	02+CR	Salário Mínimo
	CACHA PREGOS	44h	02+CR	Salário Mínimo
	COROA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	GAMELEIRA	44h	01+CR	Salário Mínimo
	MAR GRANDE	44h	05+CR	Salário Mínimo
	MATARANDIBA	44h	01+CR	Salário Mínimo
	TAIRU	44h	03+CR	Salário Mínimo
SERVIÇOS GERAIS  ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MAR GRANDE	44h	06+CR	Salário Mínimo
	ARATUBA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	BAIACU	44h	02+CR	Salário Mínimo
	BARRA DO GIL	44h	03+CR	Salário Mínimo
	BARRA DO POTE	44h	01+CR	Salário Mínimo
	BARRA GRANDE	44h	01+CR	Salário Mínimo
	BERLINQUE	44h	02+CR	Salário Mínimo
	CACHA PREGOS	44h	03+CR	Salário Mínimo
	CONCEIÇÃO	44h	01+CR	Salário Mínimo
	COROA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	GAMBOA	44h	01+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



	GAMELEIRA	44h	02+CR	Salário Mínimo
	ILHOTA	44h	01+CR	Salário Mínimo
	JIRIBATUBA	44h	05+CR	Salário Mínimo
	MATARANDIBA	44h	01+CR	Salário Mínimo
	PONTA GROSSA	44h	01+CR	Salário Mínimo
	TAIRU	44h	04+CR	Salário Mínimo
<b>PORTEIRO</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CONCEIÇÃO	Semanal	01+CR	Salário Mínimo
	COROA	Semanal	01+CR	Salário Mínimo
	BARRA DO GIL	12/36	01+CR	Salário Mínimo +AN
	BARRA DO POTE	semanal	01+CR	Salário Mínimo
	CACHA PREGOS	semanal	01+CR	Salário Mínimo
	GAMBOA	Semnal ou escala 12/36	02+CR	Salário Mínimo +AN
	GAMELEIRA	Semanal ou escala 12/36	02+CR	Salário Mínimo +AN
	ARATUBA	Semanal	01+CR	Salário Mínimo
	BERLINQUE	Semanal	01+CR	Salário Mínimo
	MAR GRANDE	Semanal ou 12/36	04+CR	Salário Mínimo +AN
<b>VIGIA</b> ENSINO	BARRA DO POTE	12/36	01+CR	Salário Mínimo +AN
	COROA	12/36	01+CR	Salário Mínimo +AN
	CACHA PREGOS	44h	02+CR	Salário Mínimo +AN
	GAMBOA	12/36	01+CR	Salário Mínimo +AN
	GAMELEIRA	12/36	01+CR	Salário Mínimo +AN
	JIRIBATUBA	12/36	02+CR	Salário Mínimo +AN
	BARRA DO GIL	12/36	02+CR	Salário Mínimo +AN



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



FUNDAMENTAL COMPLETO	BERLINQUE	12/36	02+CR	Salário Mínimo +AN
	MAR GRANDE	12/36	05+CR	Salário Mínimo +AN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/ BAHIA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE				
DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO	CH	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE
PSICÓLOGO	Formação em Psicologia com experiência comprovada no Atendimento no Educacional Especializado	30h	03+CR	R\$ 3.300,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Formação em Terapia Ocupacional com experiência comprovada no atendimento no Atendimento Educacional Especializado	30h	02+CR	R\$ 3.365,00
MUSICOTERAPEUTA	Formação em Música ou Especialização em Musicoterapia com experiência comprovada no Atendimento Educacional Especializado	30h	02+CR	R\$ 3.365,00
ODONTÓLOGO	Formação em Odontologia com experiência comprovada no atendimento no Atendimento Educacional Especializado	30h	02+CR	R\$ 3.300,00
FONOAUDIÓLOGO	Formação em Fonofologia com experiência comprovada no Atendimento Educacional Especializado	30h	02+CR	R\$ 3.500,00
PSICOPEDAGOGO	Formação em Psicopedagogia com experiência comprovada no Atendimento Educacional Especializado	30h	02+CR	R\$ 3.300,00
SERVIÇOSOCIAL	Formação em Serviço Social com experiência comprovada no Atendimento Educacional Especializado	30h	01+CR	R\$ 3.000,00
NUTRICIONISTA	Formação em Nutrição com experiência comprovada no Atendimento Educacional Especializado	30h	01+CR	R\$ 2.864,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Formação em Fisioterapia com experiência comprovada no Atendimento Educacional Especializado	30h	02+CR	R\$ 2.400,00
<b>NEUROPEDIATRA</b>	Formação em Medicina com especialização em Pediatria e Neurologia Infantil.	20h	01+CR	R\$ 12.000,00
<b>PEDIATRA</b>	Formação em Medicina com especialização em Pediatria.	20h	01+CR	R\$ 10.000,00
<b>PSIQUIATRA INFANTIL</b>	Formação em Medicina com especialização em Psiquiatria Infantil.	20h	01+CR	R\$ 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOTAÇÃO: SEMED			
FUNÇÃO/ESCOLARIDADE	CH	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	02+CR	Salário Mínimo
<b>AJUDANTE DE ELETRICISTA</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	02+CR	Salário Mínimo
<b>ARQUITETO</b> Formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada na área de atuação	30h	01+CR	R\$ 3.500,00
<b>CARPINTEIRO</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	05+CR	R\$ 1.705,00
<b>ELETRICISTA</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	03+CR	R\$ 1.705,00
<b>ENCANADOR</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	03+CR	R\$ 1.705,00
<b>ENCARREGADO DE OBRAS</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	03+CR	R\$ 2.000,00
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b> ENSINO SUPERIOR, com experiência comprovada na área de atuação. Especialista para adequação e reforma de prédios escolares, bem como experiência na execução de convênios com MEC/FNDE.	30h	03+CR	R\$ 3.500,00
<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> ENSINO FUNDAMENTAL	44h	05+CR	Salário Mínimo



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



<b>MOTORISTA</b> com carteira de habilitação, Categoria "B" ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	02+CR	R\$ 1.901,00
<b>MOTORISTA</b> com carteira de habilitação, Categoria "D" ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> .	44h	08+CR	R\$ 2.200,00
<b>PEDREIRO</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, com experiência comprovada na área de atuação.	44h	12+CR	R\$ 1.705,00
<b>MECÂNICO AUTOMOTIVO</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, com experiência comprovada na área de atuação.	40h	01+CR	R\$ 1.793,00
<b>PINTOR</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação.	44h	7+CR	Salário Mínimo
<b>RECEPCIONISTA</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação.	44h	01+CR	Salário Mínimo
<b>SERVEENTE PRÁTICO</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	30+CR	Salário Mínimo
<b>SERVIÇOS GERAIS</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	02+CR	Salário Mínimo
<b>TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO.</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	40h	01+CR	R\$ 1.793,00
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	40h	01+CR	R\$ 2.200,00
<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA</b> ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	40h	01+CR	Salário Mínimo
<b>PISCINEIRO</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, com experiência comprovada na área de atuação	40h	01+CR	Salário Mínimo
<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b> ENSINO SUPERIOR	40h	01+CR	R\$ 3.350,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOTAÇÃO: CANTINA**

FUNÇÃO/ESCOLARIDADE	CH	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> ENSINO MÉDIO	44h	01+CR	Salário Mínimo
<b>MOTORISTA</b> com carteira de habilitação, Categoria "B" ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	01+CR	R\$ 1.901,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



<b>MOTORISTA</b> com carteira de habilitação, Categoria "D" ENSINO MÉDIO, com experiência comprovada na área de atuação	44h	01+CR	R\$ 1.901,00
<b>NUTRICIONISTA</b> ENSINO SUPERIOR Formação em Nutrição, com experiência comprovada na elaboração e gestão de cardápios escolares, alimentação infantil e na alimentação escolar, em conformidade com as normas e diretrizes do MEC/FNDE.	44h	01+CR	R\$ 3.000,00
<b>SERVIÇOS GERAIS</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	44h	01+CR	Salário Mínimo
<b>VIGIA</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	44h	02+CR	Salário Mínimo+AN.
<b>PORTEIRO PORTEIRO</b> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	44h	01+CR	Salário Mínimo